



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Decreto nº.018, de 09 de abril de 2025.

Aprova a regularização fundiária de interesse social (reurb-s) do núcleo urbano centro, fase-II, localizado na sede do município de Durandé-MG, com área de 2.179,86 m²; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e;considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Centro, Fase-II, município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observado a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Centro Fase-II, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 2.179,86 m² (dois mil cento e setenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único- A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída da matrícula nº14.137,registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

Art. 2º- Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do art. 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída de19 (dezenove) lotes, identificados por números, distribuídos em 1 (uma) quadra, identificada pela letra H, com área total de 2.179,86 m² (dois mil cento e setenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé-MG, 09 de abril de 2025.


Renato Paiva campos

Prefeito municipal